



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo de Indianópolis, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, parágrafo 4º, **CONVOCA**, Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**, para o exercício financeiro de 2020, que será realizada no dia no dia 29/05/2019, quarta-feira, às 20h15min, na Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná.

Indianópolis - Pr., em 10 de maio de 2019.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (29/05/2019), às vinte horas e quinze minutos (20:15), no Plenário da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, atendendo à convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, reuniram-se em Audiência Pública representantes do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo e municípios, conforme lista de presença anexa, em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/2000, para a Audiência Pública relativo à diretrizes orçamentárias do Exercício de 2020, estabelecidas na lei complementar 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Abriu a Audiência Pública o Contador da Prefeitura Municipal de Indianópolis, Sr. Leandro Rossi, que agradeceu a presença de todos e apresentou o resumo do conteúdo a ser contemplado, explanando que conforme o que dispõe o art. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias e §2º do art. 165 da Constituição, a Administração atuará para haver equilíbrio entre receitas e despesas. Salientou também que, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá constar o Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Conceituou o significado de Resultado Nominal e Resultado Primário, explicando que este indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias; já aquele é a diferença entre todas as receitas arrecadadas e todas as despesas empenhadas, incluindo os juros e o principal da dívida e ainda acrescentando as receitas financeiras. O Sr. Leandro Rossi lembrou que os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias contêm avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior; demonstrativo das metas anuais, com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos; evolução do patrimônio líquido; avaliação da situação financeira e atuarial; demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, contendo também o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. O senhor Leandro Rossi ressaltou que, o §2º do art.17 do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2019, dispõe que o Poder Executivo



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas na Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Na sequencia, o senhor Leandro Rossi, colocou a palavra em aberto para questionamentos e nenhum dos presentes fez uso da mesma. Não havendo mais nada a acrescentar, o senhor Leandro Rossi, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência pública. Esta ata vai assinada por mim, Alecsandro Manoel de Ornelas, Secretário *ad hoc*, pelo Contador e pelos presentes que assim o desejarem. Indianópolis, 29 de maio de 2019.


LEANDRO ROSSI
Contador


ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
Secretário Ad Hoc



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO EXERCÍCIO 2020

Entidade: **Município de Indianópolis**
Local: Câmara Municipal de Indianópolis
Dia: **29/05/2019** – às 20:15 horas.

LISTA DE PRESENÇA

Nº	Nome	Assinatura
1.	Adriano de Jesus	
2.	Marcos Benedito Colin	
3.	ALEXSANDRO M. de OLIVEIRA	
4.	Adriane S. Martins Lopes	
5.	Adna Ap. P. Leoni	
6.	Carmelita de Tomaz	
7.	Mauri do Carmo B. Gonçalves	
8.	Michelli Demoni Berne	
9.	Maria Cristina Bichut Resende	
10.	Lucas Vieira S. Daniel	
11.	Jamesley Farda Pinelli	
12.	Marina Pulinarri Costa	
13.	Diana M. G. G. G.	
14.	Brandão Rossi	
15.	Fernando Henrique G. Ferreira	
16.	noe jose m. m.	
17.	elli Rezende Quiles	
18.		
19.		